



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Governadoria Municipal

LEI Nº 1755/2003

Lido na Sessão do dia 06/08/2003


1º Secretário

“Dá nova denominação à Avenida Perimetral”.

A Câmara Municipal aprovou e EU, Lamartine de Figueiredo Costa, Prefeito em Exercício, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica denominada Avenida **HUGO PEREIRA DE SOUZA**, a Avenida Perimetral, em toda a sua extensão.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 18 DE JULHO DE 2003.


LAMARTINE DE FIGUEIREDO COSTA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

PROTÓCOLO Nº 771/03

DATA 06/08/2003

RECEBIDO POR: RNR

VISTO: Regina Katayama
Funcionária Câmara Municipal

GOVERNADORIA MUNICIPAL
Rua Gabriel Vandoni de Barros, S/N – Bairro Dom Bosco
Caixa Postal nº 30 – Fax (067) 2312959 – CEP 79.333-140
Corumbá - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

LEI N.º 1.755/2003

Processo N.º 016/2003

Aprovada em: 16.06.2003

**Dá nova denominação à Avenida
PERIMETRAL**

**A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A PRESENTE LEI:**

Artigo 1º - Fica Denominada Avenida *HUGO PEREIRA DE SOUZA*, a Avenida Perimetral, em toda a sua extensão.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2003.

**ROBERTO GOMES FAÇANHA
Presidente**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

LEI N.º 1.755/2003

Processo N.º 016/2003

Aprovada em: 16.06.2003

**Dá nova denominação à Avenida
PERIMETRAL**

**A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A PRESENTE LEI:**

Artigo 1º - Fica Denominada Avenida *HUGO PEREIRA DE SOUZA*, a Avenida Perimetral, em toda a sua extensão.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2003.

**ROBERTO GOMES FAÇANHA
Presidente**